

PROJETO DE LEI 01-0252/2003 da Mesa Diretora

"Altera dispositivos das Leis nº 13.152 de 22 de junho de 2001 e 13.400, de 1º de agosto de 2002 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Ficam revogados o parágrafo único do art. 1º e o art. 2º da Lei nº 13.152 de 22 de junho de 2001.

Art. 2º - O artigo 9º da lei nº 13.400, de 1º de agosto de 2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º - As disposições desta lei aplicam-se aos aposentados na carreira de Procurador do Município e aos pensionistas respectivos, bem como aos Procuradores do Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM e do Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM, ativos, inativos e pensionistas."

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Às Comissões competentes."